

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 174

São Paulo

quinta-feira, 13 de setembro de 1984

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.233, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública a "Sociedade São Vicente de Paulo", com sede em Itararé

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade São Vicente de Paulo", com sede em Itararé.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.234, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública a "Vila Vicentina dos Velhos Desamparados", com sede em Piratininga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Vila Vicentina dos Velhos Desamparados", com sede em Piratininga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.235, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984

Dá denominação de "Prof. Luiz Cintra do Prado" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Guaraú, Subdistrito do Butantã, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Luiz Cintra do Prado" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Guaraú, Subdistrito do Butantã, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza,
Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.236, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984

Dá denominação de "Dom Camilo Maria Cavalheiro" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Maria, Subdistrito de Vila Matilde, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dom Camilo Maria Cavalheiro" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Maria, Subdistrito de Vila Matilde, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.237, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984

Passa a denominar-se "Vasco Antonio Venchiarutti" a Escola Técnica Estadual de Jundiá, em Jundiá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 3.783, de 11 de julho de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vasco Antonio Venchiarutti" a Escola Técnica Estadual de Jundiá, em Jundiá."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.238, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Basílio Bosniac" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Jardim São Manoel, em Catapicuíba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Basílio Bosniac" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Jardim São Manoel, em Catapicuíba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.239, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Irma Scatena Macedo" à Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional "João de Paula Busnardo", em Pindorama

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Irma Scatena Macedo" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional "João de Paula Busnardo", em Pindorama.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.240, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Deputado Shiro Kyono" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Sapopemba, Subdistrito de Vila Prudente, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Deputado Shiro Kyono" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Sapopemba, Subdistrito de Vila Prudente, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de setembro de 1984.

DECRETOS

DECRETO N.º 22.685, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 319.825.000 (trezentos e dezenove milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$
I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Capital	
1. Assistência e Promoção Social Exército de Salvação, Departamento: Rancho do Senhor	1.200.000
2. Casa da Divina Providência "Madre Tereza Michel"	400.000
3. Creche da Paróquia de São Mateus Apóstolo	9.672.000
4. Sociedade Assistencial para Cegos "Boa Esperança"	3.200.000
5. Sociedade Beneficente Lar dos Velhinhos "Nova Jerusalém"	6.500.000
II — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA	
a) Cachoeira Paulista	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeira Paulista (APAÉ)	8.000.000
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Angatuba	
1. Retiro dos Pobres de Santo Antonio	1.000.000
b) Anhembi	
1. Centro Comunitário de Anhembi	4.600.000
c) Apiaí	
1. Serviço de Obras Sociais "S.O.S." de Apiaí	3.000.000
d) Avaré	
1. Voluntários Anônimos de Avaré — VANA	1.861.000
e) Boituva	
1. Serviço de Obras Sociais	4.000.000
f) Botucatu	
1. Associação de Assistência à Maternidade e à Infância "Vila dos Lavradores"	3.300.000
2. Casa da Criança do Bairro do Lavapés C.C.B.L.	1.300.000
g) Capão Bonito	
1. Legionários na Defesa do Menor de Capão Bonito	2.000.000
h) Itabeta	
1. Lar São Vicente de Paulo	1.400.000
i) Itapetininga	
1. Creche São José	2.500.000
j) Itaporanga	
1. "Infância Feliz — Creche de Itaporanga"	2.500.000
l) Itatinga	
1. "Lar Vicentino Padre Pio" de Itatinga	2.000.000
m) Itú	
1. Centro Espírita de Itú, Departamento: Albergue Noturno de Itú	2.500.000
2. Fundação Ituana de Assistência Social	2.000.000
n) Laranjal Paulista	
1. Associação das Mães "Maria Sampaio"	900.000
o) Mairinque	
1. Instituto Assistencial Espírita Albergue Noturno "Homens do Caminho"	4.000.000
2. Obra Social Municipal "OSOMU"	2.000.000

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de setembro — Quinta-feira

Viagem a Brasília

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	4	Concursos	27
Universidades	16	Assembléia Legislativa	33
Ministério Público	18	Diário dos Municípios	56
Tribunal de Contas	19	Prefeituras	62
Editais	26	Boletim Federal	63